



TERMO DE REFERÊNCIA

1. GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Aquisição de gêneros alimentícios para a composição de cestas básicas as quais serão disponibilizados às famílias atingidas pelas chuvas torrenciais que atingiram o município bem como todo o RS, conforme Decreto Estadual 57596/2024 e Decreto Municipal nº 5618/2024.

Considerando ainda o que preconiza a LOAS 8742//1993 e 12435/2011, Decreto nº. 6.307/07 e à Lei Municipal de Benefício Eventuais nº. 3378/2014.

1.2 Justificativa

Diante desta emergência humanitária, faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios para compor cestas básicas visando o atendimento imediato as famílias atingidas pelos temporais e, desta forma proporcionar que estas tenham acesso a alimentos o suficiente para atender suas necessidades básicas, frente a calamidade instaurada em decorrência dos temporais

1.3. Especificações técnicas

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	5678	Açúcar Cristal - pacote de 2 kg	UN	100	9,4900	949,00
2	9180	Arroz pacote de 5kg	UN	100	28,9900	2.899,00
3	8388	Bolacha salgada 360g	UN	100	6,4900	649,00
4	816	Cafe torrado e moido 250g	UN	100	11,9900	1.199,00
5	348	Canjiquinha de milho 500 g	UN	100	3,7500	375,00
6	351	Farinha de trigo especial	KG	100	3,9900	399,00
7	815	Feijao	KG	100	8,9900	899,00
8	2845	Leite Integral	L	200	4,7800	956,00
9	3049	Massa alimentícia tipo espaguete - pacote de 500 g	UN	100	3,4900	349,00
10	17	Oleo de soja 900 ml	UN	100	6,4900	649,00
11	5849	Polenta instantânea 500 gramas	UN	100	4,2900	429,00
12	16	SAL MOÍDO DE COZINHA	KG	75	2,1500	161,25
13	342	Sal refinado de cozinha	KG	25	3,2900	82,25
14	393	Sardinha	UN	100	6,3900	639,00

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	5678	Açúcar Cristal - pacote de 2 kg	UN	400	9,4900	3.796,00
2	9180	Arroz pacote de 5kg	UN	400	28,9900	11.596,00
3	8388	Bolacha salgada 360g	UN	40	8,5500	342,00
4	814	Biscoito salgado	PCT	360	6,4900	2.336,40
5	816	Cafe torrado e moido 250g	UN	100	9,7900	979,00
6	8430	Café em pó 500g	UN	300	19,4900	5.847,00
7	348	Canjiquinha de milho 500 g	UN	40	4,6900	187,60
8	2180	Canjiquinha de milho	KG	60	3,7500	225,00
9	351	Farinha de trigo especial	KG	370	3,9900	1.476,30
10	4891	FARINHA DE TRIGO	KG	30	4,4900	134,70
11	815	Feijao	KG	400	8,9900	3.596,00
12	2845	Leite Integral	L	800	4,7800	3.824,00
13	3049	Massa alimentícia tipo espaguete - pacote de 500 g	UN	400	3,4900	1.396,00



14	17	Oleo de soja 900 ml	UN	400	6,4900	2.596,00
15	5849	Polenta instantânea 500 gramas	UN	400	5,3500	2.140,00
16	16	SAL MOÍDO DE COZINHA	KG	400	2,1500	860,00
17	393	Sardinha	UN	400	6,9900	2.796,00

1.4. Das condições de efetivação.

A efetivação no atendimento dar-se-a imediatamente após a aquisição destes gêneros e confecção das cestas, considerando a situação de emergência em consequência dos temporais e considerando ainda o Art 75 Inc. VIII da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 57596/2024 e Decreto Municipal nº 5618/2024

1.5. Descrição do item e a quantidade da contratação:

O descritivo e 1.1 e 1.2 deste Termo de Referência.

1.6. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.7. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

A contratação dar-se-á de forma direta considerando o estado de emergência/crise humanitária estabelecidos em decorrência dos temporais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação desta contratação visa suprir as necessidades das pessoas atingidas pelos temporais no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução é o pronto atendimento à pessoa/e ou família em vulnerabilidade social em decorrência da crise humanitária instaurada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Prestação do Serviço

4.1.1. Início da execução do objeto: **imediatamente** após solicitado pela SMAS

4.2 Fiscalização:

4.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato a ser escolhido pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul - RS.

4.3. Do prazo de solicitação e do reajuste:

4.3.1. Não se aplica

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de



validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- i) DECLARAÇÃO da própria proponente de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera.
- j) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- k) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante legal da Empresa, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se enquadre no limite de receita de ME ou EPP).
- l) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante.

5.1.1. A documentação referida nas alíneas A à H poderá ser substituída pelo CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC ou SICAF válido na data para a apresentação das propostas.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não se aplica

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Do prazo

A contar da solicitação.

7.2. Do local

Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

7.3. Das condições do pagamento

Após a emissão de Nota de Empenho pela Prefeitura Municipal e Nota Fiscal por parte do fornecedor.

7.4. Da Declaração

A empresa contratada declara, estar na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

7.5. Da dotação orçamentária

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

Programa de Trabalho	2.169 Manutenção do FMAS
Natureza da despesa	3.3.90.32-05
Código Reduzido	2166
Fonte de Recurso	1500(01) Rec.Resolução de Mesa nº. 080/2024 – Câmara de Vereadores



anexos.

Valor creditado no Banco BANRISUL Agência: nº. 0137 Conta Corrente:
04.175868.0-8

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não se aplica

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações do com o constante no item 4.1.1 deste Termo de Referência;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do item que apresentar avaria

9.3. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

9.4. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

9.5. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

9.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do município no que se refere ao objeto;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

10.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.4. Designar servidor responsável para o recebimento e instalação dos equipamentos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

10.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA cumprirá com a execução total do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:



13. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do contrato será fiscalizada pelo responsável designado pela Secretaria de Assistência Social, através de Portaria

15- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Pedro Henrique dos Santos Gaspar – Matrícula: 789806
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Setor de Almojarifado da Secretaria de Município da Assistência Social

Pedro Henrique S. Gaspar
Responsável pelo Setor de
Almojarifado - SMAS